



Faelba

# PLANO DE APOSENTADORIA

*Porque o futuro começa agora!*

# O desligamento da empresa!

A perda do vínculo empregatício ou mesmo a aposentadoria pelo INSS não significa que o Participante tem que se aposentar pela Faelba.

Caso deseje, o Participante tem à sua disposição alguns institutos.

## ***BPD - Benefício Proporcional Diferido***

É o instituto que garante o pagamento de uma renda mensal ao Participante que, na data do desligamento da empresa, não conta ainda com 55 anos de idade para requerer o Benefício de Aposentadoria Normal. Ao optar pelo BPD o Participante passa a custear a despesa administrativa do Plano e deixa a condição de Participante ativo, tornando-se um Participante vinculado.

## **CARACTERÍSTICAS**

- Participante não é obrigado a contribuir para o Plano Previdenciário
- As contribuições, caso deseje, podem ser voluntárias
- Custeio da despesa administrativa

O Plano assegura ao Participante vinculado o pagamento de Benefício de Aposentadoria Normal, Aposentadoria Normal Antecipada ou Benefício por Desligamento, desde que cumpridos os requisitos para requerimento dos respectivos benefícios.

Caso deseje, o Participante pode optar pelos institutos da portabilidade e do resgate.



# Autopatrocínio

Através deste instituto, o Participante que ainda não conta com 55 anos de idade para requerer o Benefício de Aposentadoria Normal, poderá manter sua inscrição no Plano Previdenciário na condição de autopatrocinado.

## CARACTERÍSTICAS

- Perda do vínculo empregatício
- Contribuição obrigatória da parte do Participante
- Contribuição opcional da parte da empresa
- Custeio da despesa administrativa
- Custeio dos benefícios de risco

O Plano Previdenciário assegura o pagamento do Benefício de Aposentadoria Normal ou Aposentadoria Normal Antecipada, além dos institutos de BPD, da Portabilidade e do Resgate.



## CARACTERÍSTICAS

- O Participante resgata 100% das suas contribuições feitas ao Plano Previdenciário
- O resgate das contribuições feitas pela empresa em nome do Participante está condicionado ao tempo de vínculo empregatício com o Patrocinador, ou seja, será considerado 0,5% do saldo da parte do Patrocinador para cada mês de vínculo com a empresa. Com 16 anos e 8 meses de trabalho no Patrocinador, o Participante tem direito de resgatar 100% das contribuições feitas pela empresa
- O resgate pode ser feito de forma única ou parcelado entre 1 e 60 meses
- Em qualquer situação e sobre qualquer valor incidirá a cobrança de impostos

- A opção pelo resgate significa o fim do vínculo do Participante com a Fundação



## Portabilidade

Através deste instituto, o Participante, uma vez desligado da empresa, pode transferir sua reserva para outra entidade, como a Faelba, ou para uma instituição financeira ou companhia seguradora (entidades abertas).

A portabilidade para entidade aberta somente será admitida quando a integralidade dos recursos financeiros for utilizada para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitado ao mínimo de 15 anos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador. Art. 14 § 4º - LC nº 109/2001.

## CARACTERÍSTICA

- A opção pela portabilidade significa o fim do vínculo do Participante com a Fundação.



# Benefício a que o Participante está elegível

## O REGULAMENTO DO PLANO PREVÊ:

- Benefício de Aposentadoria Normal
- Benefício de Aposentadoria Normal Antecipada
- Benefício por Desligamento

### APOSENTADORIA NORMAL

#### REQUISITOS:

- 55 anos
- 180 meses de vínculo com a Coelba
- 60 meses de filiação na Faelba
- Perda de vínculo com a Coelba

### APOSENTADORIA NORMAL ANTECIPADA

#### REQUISITOS:

- 50 anos
- 180 meses de vínculo com a Coelba
- 60 meses de filiação na Faelba
- Perda de vínculo com a Coelba



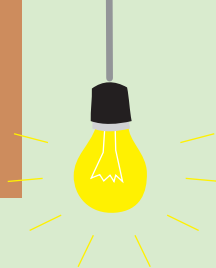
# *Benefício por Desligamento.*

## **O QUE É**

O Benefício por desligamento consiste no pagamento de renda mensal, prevista no Regulamento do Plano, calculada com base no total das contribuições feitas pelo Participante, acrescido do percentual, a que o Participante tem direito, das contribuições feitas pelo Patrocinador, podendo chegar a 100% a depender do tempo de vínculo com a empresa.

## **QUEM TEM DIREITO?**

Este benefício será concedido ao Participante que se desligar da empresa antes de completar 50 anos, idade necessária para requerimento do Benefício de Aposentadoria Normal.



## *Como funciona o saque de até 25% à vista*

O saque dos 25% da reserva está previsto no Regulamento do Plano. O Participante deverá manifestar, através do requerimento de benefício, a vontade em realizar o saque, assim como colocar as informações bancárias para recebimento do crédito.

**SAQUE ≠ RESGATE**

### **COMO REQUERE O BENEFÍCIO NA FAELBA**

- Comparecer à Faelba
- Preencher o requerimento
- Fazer simulação



# Programação de recebimento de benefício

PROGRAMAÇÃO	PRAZO MÍNIMO (em anos)	PRAZO MÁXIMO (em anos)	SAQUE À VISTA (em R\$)	CARACTERÍSTICA
Renda Mensal Normal	05	50	Até 25% da RM	RM / Prazo
Renda Mensal Especial	05	50	Até 25% da RM	Gradiente 0,1% - 1,0%
Renda Mensal Variável	05	50	Até 25% da RM	% Saldo RM

## UMA VEZ FEITA A PROGRAMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO, PODE MUDAR?

Sim. O Participante poderá mudar o prazo de recebimento de renda, como também a modalidade escolhida. Por exemplo: se o Participante escolheu inicialmente receber uma renda por um período de 10 anos, ele poderá aumentar ou diminuir o prazo, respeitando o limite mínimo de 5 anos e o máximo de 50 anos.

O Participante também pode alterar a modalidade de recebimento. Por exemplo: o Participante optou inicialmente em receber uma renda por 20 anos. Ele poderá alterar para receber um percentual da reserva ao mês





# Periodicidade

A alteração no prazo ou na modalidade de recebimento de renda poderá ser realizada após 1 (um) ano de renda efetivamente recebida.

## ACABANDO O PRAZO PROGRAMADO, O QUE FAZER?

Terminando o prazo programado pelo Participante para recebimento de sua renda, assim como findando o saldo da sua reserva matemática, é extinto o vínculo do Participante com a Faelba.



# Tributação

Pela legislação, a tributação recairá somente sobre os valores dos benefícios e resgates pagos.

## BENEFÍCIOS

A cobrança do Imposto de Renda obedecerá às alíquotas das tabelas progressiva ou regressiva, conforme a opção feita pelo Participante.

## RESGATE

No caso de resgate de qualquer valor, tendo o Participante optado pela tabela progressiva, é descontado, 15% do montante, na fonte, a título de antecipação do Imposto de Renda a ser pago no ano. Pela tabela regressiva, o prazo de acumulação de reserva no Plano determinará a alíquota a ser aplicada sobre o valor resgatado.

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR DO IR (R\$)
Até R\$ 1.903,98	Isento	--
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTA (%)
Inferior ou igual a 2 anos	35
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15
Superior a 10 anos	10





## **EMPRÉSTIMO: O DESLIGAMENTO DO PATROCINADOR IMPLICA NA QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR?**

O Participante que se desligar do Patrocinador e não requerer benefício pagará o empréstimo financeiro mediante boleto bancário emitido pela Faelba. Para o Participante que requerer benefício, ele poderá quitar o empréstimo com a reserva ou continuar pagando as parcelas descontadas diretamente do benefício.

## **PODE SOLICITAR EMPRÉSTIMO DEPOIS DE SE APOSENTAR?**

Sim. O Participante poderá solicitar empréstimo desde que o prazo para liquidação esteja alinhado com o prazo de recebimento do benefício e haja saldo de reserva para quitação.



## **COM RELAÇÃO À FAMÍLIA, O QUE A ESPOSA E OS FILHOS DEVEM SABER?**

É importante que a família e os beneficiários designados pelo Participante no Plano Previdenciário tenham conhecimento do papel da Fundação na vida de todos.



Faelba

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

Augusto da Silva Reis - Diretor-Superintendente  
Francisco Artur de Lima Moacyr - Diretor Adm.- Financeiro  
Alvaro Moreira de Pinho Neto - Diretor de Seguridade

#### **JORNALISTA RESPONSÁVEL, EDIÇÃO E REVISÃO**

Rosângela Rocha - MT/PE 1.411.

#### **PROJETO GRÁFICO**

Verônica Reis

#### **IMAGENS**

[www.shutterstock.com.br](http://www.shutterstock.com.br)  
[www.freepik.com](http://www.freepik.com)